

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Lei Nº 50 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.

CRIA CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro Único do Município, os seguintes cargos:

SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

- 1 - Encarregado do Poço nº 4
- 1 - Auxiliar

§ 1º - Os cargos de que trata o presente artigo, são exercidos em caráter interino.

§ 2º - Os vencimentos mensais dos cargos criados serão respectivamente: Encarregado do Poço nº 4, Cr\$ 37.500 (Trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) e Auxiliar, Cr\$ 27.000 (vinte e sete mil cruzeiros)

Artigo 2º - Ficam igualmente criadas as funções gratificadas a baixo especificadas:

- 1 - Analista
- 1 - Dentista
- 1 - Médico
- 1 - Enfermeiro
- 1 - Zelador

§ único - As gratificações mensais serão atribuídas dentro do seguinte critério: Analista, Dentista e Médico, Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) para cada função; Enfermeiro, Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) e Zelador, Cr\$ 10.500 (dez mil e quinhentos / cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1966, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, 2º de Dezembro de 1965.

*Miguel de Costa Medeiros*  
Miguel de Costa Medeiros  
(Secretario)

*José Augusto Nunes*  
- José Augusto Nunes -  
( Prefeito )